GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº SEJUS-PRO-2025/13981

Termo de Referência nº SEJUS-PRO-2025/13981

Órgão: SEJUS

Número da Unidade Orçamentária: 18.101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais gráficos (bolsas tipo ecobag, agendas, cadernos, banners e blocos de notas) para uso institucional, conforme necessidade administrativa da COORDENADORIA DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR PENITENCIARIO - CEASP/SAAP, destinados à padronização da comunicação visual e distribuição em eventos internos e externos.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1096065 - AGENDA NÃO DATADA, CAPA: 20X25,5 CM, 4X1 CORES, 4 PÁGINAS, COUCHE LISO 170G, PAPELÃO: 16X21 CM, 2 FOLHAS, GUARDA: 15,5X21 CM 2 FOLHAS, SEM IMPRESSÃO EM SULFITE 150G, DIVISÓRIAS: 15,5X21 CM, 4 CORES, COUCHE LISO 170G, 24 PÁGINAS, INFORMAÇÕES: 15,5X21 CM, 2 CORES, SULFITE 120G, 16 PÁGINAS, MIOLO: 15,5X21 CM, 1 COR, SULFITE 90G, 300 PÁGINAS, LOMBADA 27MM, DOBRADO, WIRE-O, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA NA CAPA, CAPA DURA. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim	--	200	R$ 60,47	R$ 12.094,00
Item	2	1079341 - BOLSA - ALGODÃO, TIPO SACOLA, FORMATO ECOBAG EM LONA DE ALGODÃO CRU COM IMPRESSÃO, MEDINDO 41,00X38,00 CM, COM ALÇA, COM COSTURAS REFORÇADAS, IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM ALGODÃO.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim	--	1000	R$ 30,20	R$ 30.200,00
Item	3	1097099 - BLOCO DE RASCUNHO - DO TIPO PARA ANOTACAO, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL RECICLADO,IMPRESSAO EM 4/0 CORES, CAPA SERRILHADA E GRAMPEADA,PESANDO CAPA 70G/M² E MIOLO 75G/M²,MEDINDO (15,0 X 21,0)CM	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim	--	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	4	1094053 - BANNER COLORIDO IMPRESSO EM LONA, TAMANHO 180X140CM, ACABAMENTO COM BASTÃO E BARBANTE DE NILON PARA SUPORTE, CONTENDO ARTE DESIGNADA. UNIDADE	1 UN	3061 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS	Sim	--	30	R$ 197,23	R$ 5.916,90
Item	5	0010839 - CADERNO - TIPO: PLANNER; CAPA: DURA EM TAMANHO DE 24CM X 36.5 CM. CAPA EM 4X0 CORES. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO DE NO MÍNIMO 75G/M². MIOLO EM TAMANHO 17,3 CM X 24CM; ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-O, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA (BOPP).; MIOLO: EM TAMANHO 17,3 CM X 24CM, 4X0 CORES COM 194 PÁGINAS. COM FOLHA DE ADESIVOS DE NO MÍNIMO 190G/M²..	1 UN	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim	--	500	R$ 46,37	R$ 23.185,00
Item	6	1081034 - BLOCO DE NOTAS, FORMATO 15CMX21CM, 1X0 CORES, EM PAPEL OFFSET 75 GR, BLOCADO NA CABEÇA COM COLA, CANTOS RETOS COM 50 X 1 VIA.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim	--	1000	R$ 13,81	R$ 13.810,00
Valor Total Global:								R$ 96.205,90	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 96.205,90(noventa e seis mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos)

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado com base em levantamento efetuado junto às unidades demandantes. A aquisição do material gráfico em quantidade solicitada se faz necessária para atender às demandas institucionais da Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário, garantindo a padronização da comunicação visual, atendimento aos cursos.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em bens de consumo pelas seguintes razões: são produtos de baixo custo, que não causam um

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

grande impacto financeiro, e por serem produtos simples, com facilidade de aquisição e sem necessidades de avaliações técnicas.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

(X) Despesa de Custeio

( ) Capacitação

( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

1.8. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

1.9.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência, para todos os itens deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento será realizado por **escopo**, considerando que o objeto da contratação não pode ser previamente quantificado com precisão, estando sua execução vinculada à entrega de um resultado final específico, conforme as necessidades apresentadas pelas unidades demandantes. Dessa forma, o foco da contratação recai sobre a integralidade da execução do fornecimento, e não sobre a entrega por unidades ou em regime de demanda contínua.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de materiais gráficos destinados à Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário é uma medida fundamental para a promoção de uma formação eficaz e apropriada aos servidores que atuam nesse ambiente de reabilitação. A necessidade de se fornecer materiais que auxiliem na capacitação profissional e no desenvolvimento de competências específicas é evidente, especialmente considerando o contexto único e desafiador em que esses servidores operam. A Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário, ao se constituir como um espaço dedicado ao aprimoramento profissional e ao fortalecimento de conhecimentos técnicas essenciais, precisa dispor de recursos que facilitem o ensino e a aprendizagem, incorporando ferramentas adequadas para a transmissão de conteúdos relevantes. Neste ambiente educativo, os materiais gráficos desempenham um papel crucial, visto que oferecem suporte visual e informativo que complementa as atividades de formação. A utilização de apostilas, cartazes, manuais, e outros recursos visuais têm o potencial de tornar o processo de ensino mais dinâmico e acessível, estimulando a participação ativa dos servidores. Além disso, a escolha adequada desses materiais deve levar em conta as demandas específicas do sistema penitenciário, onde a compreensão clara e objetiva dos conteúdos é imprescindível para a aplicação prática do que é aprendido. A integração de conhecimentos teóricos com atividades

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

práticas, mediadas por materiais gráficos de qualidade, contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelos servidores na reabilitação de internos, favorecendo um ambiente de aprendizado que prioriza tanto a formação técnica quanto a humana. Assim, a justificativa para a aquisição de tais materiais transcende a mera necessidade de recursos físicos, envolvendo uma perspectiva ampla sobre a importância da formação contínua e da capacitação efetiva dos profissionais que lidam cotidianamente com a complexidade da realidade penitenciária. A oferta de um conteúdo bem estruturado, apoiado por materiais gráficos que favoreçam a assimilação e a aplicação do conhecimento, não apenas enriquece a experiência formativa, mas também reflete um comprometimento institucional com a valorização dos servidores e, consequentemente, com a melhoria do sistema como um todo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição, por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico), de materiais gráficos personalizados essenciais ao desempenho das atividades institucionais, especialmente voltadas às ações de capacitação, comunicação institucional, eventos e rotinas administrativas da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

Os materiais serão produzidos sob demanda, com personalização da identidade visual institucional, garantindo padronização, qualidade e adequada apresentação nos eventos e atividades da unidade.

Os itens a serem fornecidos, são:

•Ecobags personalizadas;
•Agendas institucionais;
•Cadernos personalizados;
•Banners institucionais;
•Blocos de anotações (tamanho grande);
•Blocos de notas (tamanho pequeno).

A contratação destes materiais permitirá:

•padronização da comunicação institucional;
•suporte às ações formativas, oficinas, cursos e eventos oficiais;

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

•organização e eficiência nas atividades administrativas;
•melhoria da identidade visual e fortalecimento da imagem institucional da SEJUS.
Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução engloba:

•a produção conforme especificações técnicas;
•a personalização de acordo com a arte final aprovada;
•a entrega dos itens novos, embalados e em perfeitas condições;
•o uso pelos setores demandantes em atividades internas e externas;
•a vida útil compatível com o tipo de material e sua função administrativa/institucional.

Assim, a contratação apresenta-se como a solução mais eficiente, viável e adequada para atender a demanda da unidade, garantindo qualidade, economicidade e padronização institucional.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

6.1.1.

Os materiais gráficos a serem adquiridos deverão respeitar, quando aplicável, critérios de responsabilidade ambiental, tais como uso de papel certificado, tintas menos poluentes e redução de resíduos provenientes do processo de impressão.

6.1.2.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) possuir atividades comerciais compatíveis com serviços gráficos, impressão e fornecimento de materiais gráficos personalizados, devidamente comprovadas em seu CNAE ou documentação.

HASH: 4b8227190a246d48dbb3d47171a1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

6.1.3.O licitante deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando práticas como uso de insumos recicláveis, redução de desperdícios e embalagens de menor impacto ambiental.

6.1.4.Os produtos objeto da contratação deverão apresentar:

6.1.4.1.Embalagens e acondicionamento adequados, que garantam a integridade dos materiais gráficos durante o transporte e armazenamento.

6.1.4.2.Identificação da arte, lotes de produção e informações de personalização claras e visíveis, quando aplicável ao tipo de material.

6.1.4.3.Informações necessárias sobre manuseio, acondicionamento e conservação dos materiais impressos, quando houver recomendação técnica.

6.1.4.4.Indicação de lote ou tiragem da impressão, quando aplicável ao processo gráfico.

6.1.4.5.Prazo de utilização adequado, considerando a vida útil do material gráfico (não se aplica prazo de validade comercial como em produtos químicos ou alimentícios).

6.1.5.

A seleção dos licitantes dar-se-á pela proposta mais vantajosa, observando os princípios da isonomia, economicidade e sustentabilidade, mediante realização de Pregão Eletrônico.

6.1.6. Sustentabilidade

Durante a execução do objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas ao processo gráfico, tais como:

6.1.6.1.1.Economia de energia no processo produtivo gráfico (quando informado pelo fornecedor).

6.1.6.1.2.Redução do uso de plásticos descartáveis, priorizando embalagens recicláveis ou reduzidas.

6.1.6.1.3.Economia de água nos processos de impressão que assim o demandem.

6.1.6.1.4.Descarte correto dos resíduos gerados no processo gráfico (aparas de papel, tintas, solventes, embalagens), conforme normas ambientais aplicáveis ao setor gráfico. (Obs.: removidas referências a pilhas, lâmpadas fluorescentes, ar-condicionado, pois não se aplicam ao objeto.)

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

6.1.7.

Além dos critérios acima, deverão ser observados os requisitos aplicáveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber ao fornecimento de materiais gráficos personalizados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. **Prazo de execução**

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. **Local de execução.**

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário - CEASP: Av. Thomé De Arruda Fortes, 219 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78053-608.

7.9. **Forma de execução.**

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

8.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

8.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.17. Para a gestão e fiscalização do contrato serão designados os seguintes servidores:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO – Walmor Lima Teixeira, cargo: Policial Penal, Matrícula: 127583; CPF: 762.438.001-30, e-mail: walmorteixeira@sesp.mt.gov.br,telefone

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

(65) 9 9991-1377.

5.1.2. FISCAL TITULAR: Roberta Kawanura Santos, cargo:Assistente do Sistema Socioeducativo , Matrícula: 125226, CPF: 037.522.129-85, e-mail:

robertasantos@sejus.mt.gov.br,telefone:65 981300526

5.3. FISCAL SUBSTITUTO : Ronaldo Reis Gomes da Silva, cargo Assistente administrativo, Matrícula: 251971 CPF: 594.888.831-20, e-mail: rozelvirasalles@sesp.mt.gov.br, telefone: (65) 65 98162-9712.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. **Recebimento provisório:**

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de **até 10 dias úteis,** impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. Habilitação técnica:

10.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

10.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

10.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Em conformidade com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e considerando que a licitação será realizada por item, cujos valores individuais são inferiores ao limite de R$ 80.000,00, todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por se tratar de hipótese de contratação que admite a restrição prevista na referida legislação. Dessa forma, não se mostra viável o fracionamento em cotas, tendo em vista que os itens possuem características idênticas e o atendimento por fornecedores distintos poderia resultar em divergências entre os produtos entregues.

11.1.1. Fica consignado que a reserva de cotas prevista no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018 não será aplicada, uma vez que, embora o objeto seja de natureza divisível, sua divisão entre vários fornecedores pode acarretar prejuízo à padronização e uniformidade dos bens, o que comprometeria o conjunto da aquisição.

11.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como aquelas que se encontrem em alguma das hipóteses excludentes

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d47171a1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

previstas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.3. A ausência de identificação como ME, EPP ou MEI no sistema eletrônico antes do envio da proposta, conforme exigido no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

11.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que a durabilidade do item.

14.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

14.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

14.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

14.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

15.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

15.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

15.5.O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

15.5.1.O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

de Mato Grosso, desde que em plena validade.

15.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.5. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

15.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

15.8. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

15.9. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.10. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

15.11. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

de regularização.

15.12. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.13. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

15.14. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15.15. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

15.16. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 21/11/2025.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18. PREPOSTO

18.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

18.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d47171fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

18.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

18.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

18.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

18.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

18.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

18.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

18.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

18.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

18.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

18.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

18.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

18.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

19.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

19.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

19.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com

HASH: 4b8227190a246d48dbb3d47171a1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

19.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

19.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

19.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

19.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.

19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

19.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

19.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

19.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

19.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

19.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

19.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

19.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

19.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

19.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

20.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

20.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

20.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

20.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

20.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

20.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

20.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021).

20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14133/2021.

21.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES

24.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

26.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

26.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

26.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

26.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

26.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

26.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. ANEXOS

227.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo A: Brasão da SEJUS/Polícia Penal utilizado para personalização dos materiais gráficos;

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Anexo B: Arte oficial da unidade demandante destinada à aplicação nos materiais gráficos.

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ACADEPOLP
ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL
-MATO GROSSO-

Cuiabá, 28/08/2025.

Elaborado por:

CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA

POLICIAL PENAL

GAB/SAAP/SEJUS

De acordo:

WALMOR LIMA TEIXERIA

COORDENADOR DA CEASP/SEJUS

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

HASH: 4b822719b0a246d48dbb3d4717fa1df866656f260c0e2a93b548fc369deb7f8d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/86P3-Y4M7-X48U-D27J. Assinado por: WALMOR LIMA TEIXEIRA em 27/11/2025, CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA em 27/11/2025, CHRYSSIE ANNE BÉLEM GUIMARÃES SILVA em 27/11/2025. Juntado em 27/11/2025 11:23:51 por CHRYSSIE SILVA.